



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1065/2014, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA** doravante denominado **PREFEITURA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e o fornecedor vencedor do Pregão Presencial n.21/2022, doravante denominado **DETENTORA: PATRICIA DA SILVA OLIVIO LIMA-ME**, CNPJ nº 19.707.134/0001-75, com endereço Avenida Euclides da Cunha, nº916, centro, cidade de Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo, CEP 19.275-000, representada por João Henrique Herreira Lima, Carteira de identidade nº 26.573.408SSP/SP inscrito no CPF nº 138.233.908-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (DIVERSOS)

pele período de **12 (doze) meses**, conforme **Anexo I**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FERRO 5/32" - 4.2 mm (12 MTS)	BR	GERDAU	150,00	18,50	2.775,00
1	2	FERRO 1/4" - 6.3 mm (12 MTS)	BR	GERDAU	150,00	33,60	5.040,00
1	3	FERRO 5/16" - 8.00 mm (12 MTS)	BR	GERDAU	150,00	52,50	7.875,00
1	4	FERRO 3/8" - 10.00mm (12 MTS)	BR	GERDAU	150,00	34,80	5.220,00
1	5	FERRO 1/2" - 12.00mm (12 MTS)	BR	GERDAU	150,00	119,00	17.850,00
1	6	TIJOLO COMUM MAÇIÇO	UND	PARANAPOEMA	5.000,00	0,95	4.750,00
1	7	TIJOLO (LAJOTA 6 FUROS) 24X12X14X	UND	PARANAPOEMA	6.000,00	1,30	7.800,00
1	8	TELHA SEM AMIANTO 2.44x50x4.0 MM	PÇ	ETERNIT	100,00	22,80	2.280,00
1	9	TELHA SEM AMIANTO 2.13x1.10x6 MM	PÇ	ETERNIT	50,00	68,50	3.425,00
1	10	TELHA SEM AMIANTO 1.83 X 1.10 X 6 MM	PÇ	ETERNIT	50,00	62,50	3.125,00
1	11	TELHA SEM AMIANTO 2.44 X 1X10 X 6 MM	PÇ	ETERNIT	100,00	91,00	9.100,00
1	12	TELHA SEM AMIANTO 3.66 X 1.10 X 6 MM	PÇ	ETERNIT	100,00	131,00	13.100,00
1	13	TELHA SEM AMIANTO 3.05 X 1.10 X 6 MM	PÇ	ETERNIT	100,00	114,50	11.450,00
1	14	TELHA DUPLA BARROA	PÇ	PARANAPOEMA	1.000,00	2,00	2.000,00
1	15	COLUNA PRONTA 7cmX14cm 5/16 - 6 MTS	UND	GERDAU	50,00	126,00	6.300,00
1	16	COLUNA PRONTA 7cmX14cm 3/8 - 6 MTS	PÇ	GERDAU	50,00	173,00	8.650,00
1	17	TRELIÇA DE FERRO 4.2 6MTS	PÇ	GERDAU	200,00	54,00	10.800,00
1	18	TABUA DE PINUS 30CM 3 MTS	MTS	PAULOWISKI MADEIRAS	400,00	42,00	16.800,00
1	19	TABUA DE PINUS 20CM 3 MTS	MTS	PAULOWISKI MADEIRAS	400,00	28,50	11.400,00
1	20	MADERITE 2,20 X 1,10 M 05MM	UND	PAULOWISKI MADEIRAS	400,00	69,50	27.800,00
1	21	PISO CERAMICO PEI - 5 LEF	M2	LEF	200,00	33,00	6.600,00
1	22	JANELA 50 X 50 TIPO VITRO	PÇ	VITRALFER	10,00	195,00	1.950,00
1	25	RIPÃO PINUS 2x5 CM 3 MTS	MTS	PAULOWISKI MADEIRAS	100,00	5,40	540,00
1	26	MANGUEIRA PRETO 3/4	MTS	MEDIANEIRA	450,00	2,40	1.080,00
1	27	MANGUEIRA PRETA 1"	MTS	MEDIANEIRA	450,00	3,50	1.575,00
1	28	PORTA DE METAL 80 cm	PÇ	M. A. PORTAS	10,00	395,00	3.950,00



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

1	29	PORTA DE METAL 70 cm	PÇ	M. A. PORTAS	10,00	394,00	3.940,00
1	30	PORTA DE IMBUÍA 70 cm	PÇ	DESTAK	10,00	209,00	2.090,00
1	31	PORTA DE IMBUÍA 80 cm	PÇ	DESTAK	10,00	230,00	2.300,00
1	32	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA 213x11x3CM	PÇ	DESTAK	10,00	240,00	2.400,00
1	33	JANELA 50x50 BASCULANTE	PÇ	VITRALFER	10,00	245,00	2.450,00
1	34	BARRA ROSCADA 3/4	BR	TAMBASA	110,00	40,60	4.466,00
1	35	BARRA ROSCADA 5/8	BR	TAMBASA	110,00	29,00	3.190,00
1	36	PORCA 3/4	PÇ	TAMBASA	500,00	1,85	925,00
1	37	PORCA 5/8	PÇ	TAMBASA	500,00	1,70	850,00
1	39	PEDRA 1"	M3	PEDREIRA EXPRESSA	250,00	179,00	44.750,00
1	41	AREIA LAVADA FINA	M3	PORTO AREIA	350,00	95,00	33.250,00
1	42	AREIA LAVADA GROSSA	M3	PORTO AREIA	250,00	95,00	23.750,00
1	43	CAL HIDRATADO 20KG	SC	VOTORANTIM	375,00	19,50	7.312,50
1	44	CAPA DE AMIANTO	PÇ	ETERNIT	500,00	66,50	33.250,00
1	45	CAPA DE BARRO TIPO CELOTE	PÇ	L. FRAZZATO	300,00	4,70	1.410,00
1	46	CAPA DE BARRO TIPO PAULISTINHA	PÇ	L. FRAZZATO	200,00	4,70	940,00
1	47	TELHA CERAMICA ROMANA	PÇ	L. FRAZZATO	2.000,00	1,90	3.800,00
1	48	TABUA DE PINOS 25 CM 3 MTS	UND	PAULOWISKI MADEIRAS	400,00	32,00	12.800,00
1	49	ARGAMASSA AC1	SC	MR. BASIC	300,00	18,00	5.400,00
1	50	ARGAMASSA AC2	SC	MR. BASIC	300,00	29,50	8.850,00
1	51	ARGAMASSA AC3	SC	MR. BASIC	300,00	44,00	13.200,00
1	52	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CIMENTO 3,6L	UND	VEDACIT	50,00	68,00	3.400,00
1	53	CIMENTO 50 KG	SC	VOTORANTIM	3.000,00	38,00	114.000,00
Total do Fornecedor:							R\$521.958,50

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I Termo de Referencia** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 14/2023**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da PREFEITURA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

4.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo PREFEITURA, o prazo para sua regularização.

4.3 Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA

4.5 A PREFEITURA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições prevista no Edital do **Pregão (Presencial) nº 14/2023** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a

contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4 - fizer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 14/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

DOMINGOS MENTE LOPES

Prefeito Municipal

P/ PREFEITURA

PATRICIA DA SILVA OLIVIO LIMA ME

DETENTORA

JOÃO HENRIQUE HERREIRA LIMA

representante legal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Gerenciador: **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

Fornecedor: **PATRICIA DA SILVA OLIVIO LIMA- ME**

ATA DE REGISTRO Nº 36/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES
ADVOGADO (S)/ Nº OAB 194.445/ Rodrigo Cesar Baptista Linhares/ e-mail: jurídico@euclidesdacunha.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, 22 de junho de 2023.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:PP 14/2023

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pelo Fornecedor:

Nome: JOAO HENRIQUE HERREIRA LIMA

Cargo: Representante Legal

CPF: 217.386.948-52

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____